Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Reitoria/Auditoria Interna

NOTA TÉCNICA Nº 001/2025

TIPO DE AUDITORIA	Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna
EXERCÍCIO	2025
CAMPO DE ATUAÇÃO	Controles da Gestão / Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna
UNIDADE AUDITADA	IFPE - Diretoria de Gestão de Pessoas (DGPE)
GESTORES RESPONSÁVEIS	José Carlos de Sá Júnior - Reitor e Presidente do Conselho Superior (CONSUP); e Tâmara Lopes Barboza - Diretora de Gestão de Pessoas do IFPE

1. INTRODUÇÃO

Conforme dispõe o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa (IN) da Secretaria Federal de Controle (SFC) n.º 08, de 06 de dezembro de 2017, o monitoramento se caracteriza como etapa fundamental da auditoria, haja vista que um trabalho apenas pode ser considerado encerrado após o cumprimento das recomendações. Por meio do monitoramento, a Auditoria Interna verifica se as medidas implementadas pela Unidade Auditada estão de acordo com as recomendações emitidas e se tais medidas foram suficientes para solucionar a situação apontada como inadequada.

Dito isto, em cumprimento ao item nº 4 do anexo II do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT) do exercício de 2025, apresenta-se o resultado do monitoramento das recomendações emitidas na Nota de Auditoria nº 007/2024 – AUDI/CONSUP/IFPE. Este monitoramento refere-se às pendências ainda não totalmente resolvidas, relacionadas aos indícios de irregularidades na folha de pagamento, conforme identificado no sistema e-Pessoal do Tribunal de Contas da União (TCU).

É importante destacar que as recomendações monitoradas possuem um caráter gerencial, orientando a gestão sobre a necessidade de concentrar esforços para apurar e esclarecer os diversos indícios de irregularidades apontados no sistema e-Pessoal do TCU, bem como revisar os usuários cadastrados no sistema e-Pessoal com perfil de gestor e de operador de indícios.

Ademais, o monitoramento realizado pela Auditoria Interna em relação aos indícios de irregularidades em folhas de pagamento ocorre por meio da atividade de avaliação e assessoramento tanto para a área de gestão de pessoas quanto para os servidores

diretamente relacionados aos indícios detectados pelo Tribunal de Contas da União e pela Controladoria Geral da União (CGU), além de situações cadastradas na Plataforma Fala.Br.

2. RECOMENDAÇÕES MONITORADAS

Por intermédio das ações empreendidas pela equipe de auditoria, com o propósito de acompanhar a Gestão do IFPE no atendimento às demandas oriundas do Tribunal de Contas da União e da Controladoria-Geral da União, especialmente no que concerne aos indícios de irregularidades identificados em folhas de pagamento, provenientes de fiscalizações contínuas, bem como as ocorrências registradas na Plataforma Fala.Br, relacionadas ao mesmo tema, verificou-se a necessidade de alertar a gestão do IFPE sobre a importância de adotar uma atuação mais incisiva e tempestiva na apuração e regularização dos referidos indícios.

Ademais, em consonância com o Comunicado n.º 1/2024 - DIAUP/AudPessoal do TCU, a equipe de auditoria também ressaltou a necessidade de revisar os usuários do IFPE cadastrados no sistema e-Pessoal com perfil de gestor e de operador de indício.

Nesse sentido, foi aberto o processo nº 23294.011840/2024-51, e, através deste, encaminhada a Nota de Auditoria nº 007/2024 - AUDI/CONSUP/IFPE (doc. SEI 1223315), em 14 de maio de 2024, que resultou nas seguintes recomendações:

Quadro 1 - Recomendações monitoradas

ID	Recomendações
1637207	Recomendação 01 (DGPE): Apurar e esclarecer conclusivamente os indícios de irregularidades na folha de pagamento, conforme registrado no sistema e-Pessoal do TCU, e, se necessário, adotar as medidas apropriadas diante de possíveis violações às normas de regência.
1637208	Recomendação 02 (DGPE): Revisar os usuários cadastrados no sistema e-Pessoal do TCU com perfil de gestor e de operador de indícios.

Fonte: elaboração própria (2025).

2.1 Monitoramento da Recomendação 01 (DGPE): Apurar e esclarecer conclusivamente os indícios de irregularidades na folha de pagamento, conforme registrado no sistema e-Pessoal do TCU, e, se necessário, adotar as medidas apropriadas diante de possíveis violações às normas de regência.

Buscando auxiliar a gestão do IFPE em relação às demandas encaminhadas pelo Tribunal de Contas da União, especificamente, no que concerne aos indícios de irregularidades em folhas de pagamento, extraídos do sistema e-Pessoal, a Auditoria Interna vem atuando de forma contínua, buscando induzir tanto melhorias na gestão das folhas de pagamento quanto na apuração e no esclarecimento de indícios de irregularidades identificados.

Nesse sentido, é pertinente destacar que o Tribunal de Contas da União esclarece que o simples fato de ser identificado indício de irregularidade em folha não compromete a avaliação feita pelo TCU sobre a gestão das organizações fiscalizadas, mas a falta de

apresentação de esclarecimentos tempestivos para as ocorrências, sim.

É oportuno ressaltar que além das diversas ações de acompanhamento dos indícios apontados por meio do sistema e-Pessoal, a Auditoria Interna emitiu documentos direcionados à Gestão do IFPE, entre os quais destacamos:

- Relatório de Auditoria nº 001/2023 (processo SEI nº 23294.005018/2023-45);
- Relatório de Auditoria nº 001/2024 (processo SEI nº 23294.001089/2024-07); e
- Nota de Auditoria nº 007/2024 (processo SEI nº 23294.011840/2024-51).

Além desses instrumentos de comunicação, a Auditoria Interna também encaminhou à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFPE, os seguintes documentos emitidos pelo Tribunal de Contas da União.

- Ofício nº 0187/2024-TCU/AudPessoal, Ofício 015.501/2024-SEPROC e Acórdão 995/2023-TCU-Plenário, através do processo nº 23294.008705/2024-15; e

- Ofício nº 827/2024-TCU/Diaup/AudPessoal, através do processo n° 23294.025291/2024-42.

Importante destacar, que o Departamento de Gestão de Operações de Pessoal (DGOP) registrou, através do processo nº 23294.025291/2024-42 (doc.SEI 1481096), manifestação sobre as atividades realizadas no âmbito da área de Gestão de Pessoas do IFPE, em especial aquelas relacionadas à apuração dos indícios de irregularidades apontados pela Fiscalização Contínua de Folhas de Pagamento, conduzida com base no sistema e-Pessoal.

Diante das análises efetuadas pela Auditoria Interna, constata-se que a Gestão do IFPE empenhou esforços, ao longo de 2024, para apurar e esclarecer os indícios de irregularidades nas folhas de pagamento. Além disso, sempre que pertinente, foram implementadas medidas corretivas e preventivas com o objetivo de garantir a conformidade com os preceitos legais e regulamentares.

Entretanto, considerando o caráter contínuo das ações de fiscalização das folhas de pagamento demandadas pelas unidades de controle do governo federal (TCU e CGU) relacionadas ao tema, a Auditoria Interna emitirá, para o exercício de 2025, um relatório de auditoria com o objetivo de apresentar um panorama atualizado dos indícios pendentes de esclarecimento conclusivo, além de formalizar o início dos trabalhos de monitoramento conduzidos pela própria unidade de auditoria interna.

2.2 Monitoramento da Recomendação 02 (DGPE): Revisar os usuários cadastrados no sistema e-Pessoal do TCU com perfil de gestor e de operador de indícios

Em atendimento à supracitada recomendação, o Departamento de Gestão de Operações de Pessoal encaminhou despacho informando os usuários do IFPE cadastrados no e-Pessoal como Gestores e Operadores de Indícios (doc. SEI 1579297).

Conforme verificado pela equipe de auditoria, consta no referido despacho que o IFPE possui 10 usuários cadastrados com o perfil “gestor indícios” e 01 usuário cadastrado no perfil “operador indícios”.

Cabe ressaltar que o servidor com perfil de “operador de indícios”, o Sr. Aércio José

Pereira, atualmente está lotado na Auditoria Interna e designado para atuar em parceria com a Corregedoria do IFPE, em procedimentos administrativos disciplinares. Nesse contexto, é fundamental que a área de gestão de pessoas proceda com a remoção do referido servidor do perfil mencionado, considerando que ele não vem atuando na área de gestão de pessoas e não atuará, durante o exercício de 2025, nos processos relacionados aos indícios de irregularidades identificados no sistema e-Pessoal.

3. RESULTADO DOS EXAMES

Para promover o monitoramento das recomendações, adotou-se como referência o Procedimento de Ação de Controle - Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna do IFPE, além da própria formatação do sistema e-Aud, sistema de gestão da Atividade de Auditoria Interna Governamental, desenvolvido pela Controladoria-Geral da União (CGU).

Com base em tais instrumentos norteadores e na análise das evidências, foram obtidos os seguintes resultados:

Tabela 1 - Síntese das recomendações monitoradas

Providência	Tipo de posicionamento	Quantidade
Recomendação Implementada	Conclusão do monitoramento	2
Total		**2**

Fonte: elaboração própria (2025).

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verificou-se que a gestão adotou medidas para o atendimento das recomendações dispostas na Nota de Auditoria nº 007/2024 - AUDI/CONSUP/IFPE. Entre as ações implementadas, destacam-se a apuração e o esclarecimento dos indícios de irregularidades identificados nas folhas de pagamento e a revisão dos perfis de acesso de usuários cadastrados no sistema e-Pessoal. Assim sendo, decidiu-se pela **conclusão do monitoramento**, uma vez que as referidas **recomendações foram atendidas**.

Nota Técnica elaborada pelo auditor Alexandre José Cunha da Silva SIAPE nº 1804255 e revisada pelo auditor David Lima Vilela, SIAPE nº 1867177.
Encaminhe-se ao Reitor do IFPE, na condição de Presidente do Conselho Superior.

Recife-PE, 23 de janeiro de 2025.

David Lima Vilela
Titular da Unidade de Auditoria Interna do IFPE
SIAPE 1867177

Documento assinado eletronicamente por **David Lima Vilela**, **Auditor**, em 23/01/2025, às 15:57, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1614333** e o código CRC **0367FDAD**.